


Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município. **LEI Nº 353, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

Goiás-GO, 17 / 07 / 2023

“Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Goiás o dia do policial e do bombeiro militar.”


Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de Goiás o dia 24 de junho como o dia Municipal do Policial e do Bombeiro Militar.

Parágrafo único. O “dia do Policial e do Bombeiro Militar” de que trata o caput deste artigo poderá ser comemorado em data diversa, dentro do mesmo mês, em caso de inviabilidade de celebração no dia 24 de junho.

Art. 2º - As atividades comemorativas ao Dia do Policial e do Bombeiro Militar serão estimuladas pelo Poder Público junto a comunidade pertencente e respectiva formação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2023.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás